



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173 7200

IGARAPAVA/SP, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Of. 852/2023.

Assunto: Apresentação de projeto substitutivo.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência, com os mais cordiais cumprimentos, para encaminhar o substitutivo do projeto de lei nº 37/2023. A presente solicitação se faz necessária em virtude de um erro material constatado no artigo 5º do projeto de lei em questão. No referido artigo, consta a seguinte expressão: "das seguintes dotações...". No entanto, tais dotações não foram devidamente consignadas.

Ressalta-se que a mencionada dotação foi devidamente incluída no orçamento municipal (Lei nº 1.107/2023), conforme informado no ofício de justificativa.

O pedido de substituição tem seu embasamento no artigo 161, parágrafo 6º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Igarapava-SP, que estabelece o seguinte teor:

"Art. 161. Ressalvada a hipótese de estar a proposição em Regime de Urgência Especial ou quando assinados pela maioria absoluta da Câmara, não serão recebidos pela Mesa, substitutivo, emendas ou subemendas, quando a mesma estiver sendo discutida em Plenário no início da sessão, para fins de publicação.

...

§ 6º - O Prefeito poderá propor alterações aos projetos de sua iniciativa enquanto a matéria estiver na dependência do parecer de qualquer das Comissões.

Aproveitamos esta oportunidade para expressar a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JOSE RICARDO
RODRIGUES
MATTAR:162070128
60

Assinado de forma digital por
JOSE RICARDO RODRIGUES
MATTAR:16207012860
Versão do Adobe Acrobat
Releitor: 2023.0001-60

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR FREDERICK REQUI MENDONÇA
M.D., PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

Protocolo 09110/2305106
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Silvia Maria Carrer
Assessora da Presidência



Prefeitura Municipal de Igarapava

SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 37 DE 21 SETEMBRO
DE 2023

FLS: 106

JOSE
RICARDO
RODRIGUES
MATTAR:162
07012860

Assinado de forma
digital por JOSE
RICARDO RODRIGUES
MATTAR:16207012860
Versão do Adobe
Acrobat Reader:
2023.006.20320

PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS EM CARÁTER DE MUTIRÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a celebrar convênio com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, cadastrada no CNPJ nº 49.376.858/0001-44, estabelecida à Rua Cel. Francisco Martins, 769, representada por seu interventor nomeado na forma do art. 20, Decreto no 2.734, de 29 de junho de 2023, Dje. 30/06/2023, para realização de cirurgias eletivas em caráter de mutirão.

Art. 2º - As obrigações da avença são aquelas descritas na minuta de TERMO DE CONVÊNIO e no PLANO DE TRABALHO nº 010/2023, anexos como parte integrante desta lei.

Art. 3º - O TERMO DE CONVÊNIO de que trata esta lei vigorará por 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de Igarapava, podendo ser prorrogado por igual período na forma prevista no TERMO DE CONVÊNIO, desde que devidamente justificada o motivo de prorrogação, obrigatoriamente adotadas as formalidades legais pertinentes.

Art. 4º - O valor deste plano de trabalho é no montante de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, sendo o primeiro repasse no 5º dia após a assinatura do Convênio, correspondente o montante de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do convênio e o restante do valor será pago no prazo de 02 (dois) dias, após cada faturamento mensal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, já consignada no orçamento vigente da municipalidade. Caso necessário, poderá ser suplementada.



Prefeitura Municipal de Igarapava

SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 37 DE 21 SETEMBRO
DE 2023

FLS: 107

JOSE
RICARDO
RODRIGUES
MATTAR:162
07012860

Assinado de forma
digital por JOSE
RICARDO RODRIGUES
MATTAR:1620701286
0.
Versão do Adobe
Acrobat Reader:
2023.006.20320

PREFEITO MUNICIPAL

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade Executora	02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0150 – Ações Médicas Básicas (UBS)
Funcional Programática	10 301 0150 2421 0000 – Realização de Cirurgias – Resolução SS 155 –
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	2
Valor Total do Crédito	RS 400.000,00

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos dias nove do mês de outubro de 2023.

JOSE RICARDO
RODRIGUES
MATTAR:162070128

Assinado de forma digital por
JOSE RICARDO RODRIGUES
MATTAR:16207012860
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.006.20320

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL